

Lei n.º 1360 de 23 de Abril de 1964

Dispõe sobre o estabelecimento de Feira Livre

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir do mês de maio de 1964, a Feira Livre nesta cidade, que funcionará por rodízio em cada domingo, na Praça Comel. Eugênio Motta, Graça, Geremias Pedro de Almeida, Benedito Armando Sales.

Parágrafo único - Não será permitida nas Feiras Livres a venda de carnes, toucinho, etc.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 23 de Abril de 1964

Benedito José Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de Abril de 1964.

Sebastião Manoel Pontes
Secretário.